



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023

Data de Abertura: 22/11/2023 às 09:00
no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Substituição dos sistemas de impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoxarifado (Anexo I - Rui Barbosa).

Valor estimado

R\$ 219.985,38

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

ABERTO

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0023301-83.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição dos sistemas de impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoxarifado (Anexo I - Rui Barbosa), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2023, na Natureza da Despesa 3390.39.16 - OST - Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de bens imóveis, na Ação 167661- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

3.4.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

3.4.4 - Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme ANEXO XIV.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (ANEXO XV), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.2.2 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo **“5.7. Condições da Proposta”** do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formulada de acordo com o Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IX) e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

11.1.4.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

11.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.1.7 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.7.1 – A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/PE (Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO IX), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI (Modelo de Planilha de Composição do BDI – ANEXO XII) e dos Encargos Sociais – ES (Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais – ANEXO XI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.7.1.1 – As composições constantes deste Edital são referenciais; porém, não são exaustivas. A licitante deve elaborar suas próprias composições, considerando as especificidades de cada serviço e o disposto no memorial descritivo.

11.1.7.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.1.7.2.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.7.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

11.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 - Além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.5 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

12.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1 - Empresa Individual: Registro Comercial;

12.2.2 - Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.5.1 - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

12.5.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

12.5.3 - Prova de Regularidade para com:

12.5.3.1 - FGTS;

12.5.3.2 - Fazenda Federal;

12.5.3.3 - Fazenda Municipal (da sede da licitante);

12.5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.5.3.5 - Seguridade Social.

12.5.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

12.6.1.1.1 - O visto no CREA-PE, do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

12.6.1.2 - Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade **técnico-operacional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO III - Acervo Técnico - Quadro 1 – Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional;

12.6.1.2.1 - Não será admitido o somatório de atestados.

12.6.1.3 - Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com

características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO III - Acervo Técnico - Quadro 2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

12.6.1.4 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.1.5 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos nos subitens acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

12.6.1.5.1 - Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

12.6.1.5.2 - Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

12.6.1.5.3 - Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação darse-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Emprego;

12.6.1.6 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

12.6.1.7 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original;

12.6.1.8 - A comprovação do registro da empresa licitante e do Responsável Técnico indicado no CREA-PE deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços;

12.6.1.9 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

12.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon

Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.15.1.1 - identidade dos sócios;

12.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

12.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XIX, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

16.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar de que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO XVIII)**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 - Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 - A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Memorial Descritivo
ANEXO III	Acervo Técnico
ANEXO IV	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
ANEXO VI	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VII	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO VIII	Composição dos Custos Unitários
ANEXO IX	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO X	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XI	Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XII	Modelo de Planilha de Composição do BDI
ANEXO XIII	Modelo de Composição dos Custos Unitários
ANEXO XIV	Termo de Vistoria

ANEXO XV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XVI	Impermeabilização – Detalhes 1, 2 e 3
ANEXO XVII	Impermeabilização - Planta da cobertura
ANEXO XVIII	Minuta do Contrato
ANEXO XIX	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 31 de outubro de 2023.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Substituição dos sistemas de impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoxarifado (Anexo I - Rui Barbosa).

Trata-se de serviço comum de engenharia.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Un	Impermeabilização da laje do depósito da SEAL	3 - CUSTEIO	1600 - Obras Civas - Impermeabilização	01	R\$ 219.985,38	R\$ 219.985,38

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 dias úteis contados da data de sua assinatura, sendo admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seus Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de R\$ 219.985,38 (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Este foi obtido por meio de elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

- A laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoxarifado, localizado no Anexo I - Rui Barbosa, apresenta infiltrações provocadas por águas pluviais. O sistema de impermeabilização existente constituído de manta asfáltica com acabamento em alumínio está bastante danificado. A camada de proteção em alumínio está deteriorada. A vida útil do sistema está encerrada. É necessário substituir o sistema de impermeabilização para eliminar as infiltrações.

- Adicionalmente, o sistema de drenagem dessa mesma laje não funciona adequadamente, pois as caixas de passagem das águas de chuva ficam obstruídas, ocorrendo retorno das águas para o interior do ambiente. De forma complementar, a falta de declividade adequada das tubulações do sistema também constituem falhas na drenagem. A solução para esses problemas é a substituição das tubulações por tubos de maior diâmetro, e a execução da declividade adequada.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

- Os serviços serão contratados por meio de Pregão Eletrônico : os serviços são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nesse TR e anexos que o compõem, por meio de especificações usuais do mercado.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

- Não se aplica.

O objeto da contratação totaliza valor muito acima de R\$ 80.000,00, como pode ser visto nesse TR no Item 5.8, e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto

deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO III / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

Justificativa: A qualificação técnica operacional é relacionada às empresas que participarão da licitação. Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A exigência de qualificação técnica operacional guarda semelhança com a dimensão e complexidade técnica do objeto. A planilha orçamentária, Anexo IV (2185817) do Termo de Referência, em seu item 3.2, exige 429,57 m² de impermeabilização com manta asfáltica 4 mm. Sendo assim, exige-se acervo técnico com quantidade de 210 m², quantitativo inferior a 50% do que será executado no contrato, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União. As exigências contidas no Quadro 1 do ANEXO III objetivam verificar se a licitante participou de contrato similar ao previsto neste certame.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, não será admitido o somatório de atestados;

2. Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO III / Exigência de Acervo Técnico / Quadro 2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

Justificativa: É imprescindível a comprovação da existência, no quadro permanente das licitantes, de profissionais em cujos acervos técnicos constem a responsabilidade pela execução de serviço similar àquele pretendido por este Tribunal, verificando assim, a experiência do profissional na execução de serviços similares. Adicionalmente, a norma técnica ABNT NBR 9952, que trata das especificações sobre manta asfáltica com armadura, exige mantas com espessura mínima de 3mm. Por isso, considera-se esse limite mínimo na exigência.

3. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4. - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

5. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA-PE, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham uma capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Estadual (da sede da licitante);

d) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Seguridade Social;

g) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

- Solução escolhida: sistema de impermeabilização do tipo flexível, com manta asfáltica.

Dentre os sistemas disponíveis no mercado, a impermeabilização com manta asfáltica garante maior resistência, flexibilidade e durabilidade, bem como maior agilidade na execução. Trata-se de um produto pré-fabricado, com excelente qualidade garantida no processo de produção na própria fábrica. Consideramos a melhor solução para o caso em apreço, tendo em vista que as demais soluções transferem para o momento da execução da obra a necessidade de um controle de qualidade bastante rigoroso, enquanto o sistema com manta asfáltica permite que o controle de qualidade seja realizado, também, na fábrica. Neste, a manta é vendida pronta, enquanto naqueles, a manta ou argamassa de impermeabilização é produzida na obra. Esta solução é a que geralmente vem sendo utilizada nas obras deste Tribunal.

Adicionalmente, esse sistema não necessita de manutenção. Apenas limpeza do local para evitar a obstrução das tubulações de drenagem.

Tal solução é um pouco mais custosa do que algumas outras soluções. Porém, esse custo adicional é justificado pela maior qualidade e durabilidade do sistema.

4.1. Adequação Orçamentária

- Conforme consta da Planilha do PCI 2023 e discriminados nos subitens abaixo :

4.1.1. Sequencial do PCA

- Sequencia nº 221 do PCA 2023

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

- Tipo de Orçamento: ordinário
- Ação orçamentária: 20GP
- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio

- Elemento de despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos da Contratação

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IX) com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante do Cronograma físico-financeiro de Referência - ANEXO V;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução da obra;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO IX.

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV, ou no Memorial Descritivo - ANEXO II, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VII, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.

-No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os períodos dos prazos de recebimento provisório e o definitivo.

- As Planilhas Orçamentárias, se possível e preferencialmente, deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente com a via impressa;

- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO IX. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO IX.

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo da Planilha de Composição do BDI - ANEXO XII.

- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Estimativa do valor da Licitação

- O valor total da licitação é de R\$ 219.985,38 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV e consta do PCI 2023 a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com sequencial nº 221 e sendo orçado R\$ 70.000,00 no SIGO para 2024.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

- Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja

realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

Garantia dos Serviços

- A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo do contrato.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Assistência Técnica

- Não se aplica

5.4. Materiais e Equipamentos

- Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV.

5.5. Vistoria Técnica

- A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

- Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do Modelo de Declaração de Vistoria - ANEXO XIV. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do Modelo de Declaração de não Vistoria - ANEXO XV.

- Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

- Para qualificação técnica, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

O visto no CREA-PE , ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação darse-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

5.7. Condições da Proposta

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IX), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's) , ou outras taxas similares de outros Conselhos

Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO IX, devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais.

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV, ou no Memorial Descritivo - ANEXO II, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VII, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo de Composição do BDI - ANEXO XII;

- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado é de R\$ 219.985,38 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme consta da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV.

Trata-se de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Para elaboração do orçamento base da licitação, os custos foram coletados do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5.9. Subcontratação

- É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 10% (dez por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de pintura e remoção e transporte de entulhos, que tradicionalmente são terceirizados pelas empresas de engenharia.

- Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

5.10. Preposto da Empresa

- A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que:

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

5.11.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

5.11.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (**Política Estadual de Resíduos Sólidos**), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

5.11.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.11.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela **Lei nº 13.146, de 2015**, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.

5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

Espaço destinado ao item 2.2.5., para informar os critérios de saúde dessa contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- Estão detalhados nos subitens a seguir:

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços	LOCAL: Anexo I - Rui Barbosa situado à Avenida Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife-PE, CEP: CEP: 52011-040. HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço	- Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Portal

		Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO V.
Cronograma	Fase do Serviço	- Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO V.
	Prazo de Entrega	- Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO V, sendo que o prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.
Diretrizes para Execução da Obra		- A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes: - A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO II, na Planilha Orçamentária, de acordo, com o modelo do ANEXO IX, no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo, com o modelo do ANEXO X, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato; - Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato; - Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas; - Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado; - Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta

	destas, às normas internacionais consagradas; - Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la; - Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver; - Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços; - As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços; - No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços; - As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	- Os serviços devem ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - ANEXO II e Detalhes de execução (ANEXO XVI e ANEXO XVII).
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	- Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; - Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;
Previsão de Diárias	- Não se aplica.
Necessidade de Horas	- Não se aplica.

Extras	
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	- Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO IV.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	- Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	- Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos fiscais do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao canteiro;
- b) abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro responsável comunicará aos fiscais técnicos do Contratante o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;
- c) registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

c.1) caso, não seja registrado o evento que a Contratada deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso, sem direito à reivindicação alguma;

d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

e) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

f) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

g) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Ocorrências”;

h) designar profissional técnico competente, devidamente registrado no CREA, CAU , ou outro Conselho Regulamentado para acompanhar os serviços específicos;

h.1) o profissional citado na alínea “h” acima, deverá encaminhar uma cópia da ART , RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;

h.2) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

i) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que

pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão-de-obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizar a separação dos resíduos gerados na canteiro, à medida que forem executados os serviços; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

i) manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

k) solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços.

k1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

l) quaisquer outros membros, sejam autores ou responsáveis técnicos dos projetos, não possuem competência para dar autorizações de serviço no canteiro, e apenas efetuarão modificações no projeto com a anuência dos fiscais que representam o Contratante.

Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.

a.1) será concedido à Contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.

a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

a.3) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados referente ao engenheiro que será o responsável técnico do objeto contratado, vinculada à original.

b.1) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

c) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

d) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

d.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

g) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

g.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

g.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

h.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

h.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

i) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

i.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

j) retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

k) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

l) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

m) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO III, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

m.1) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Acervo Técnico - ANEXO III, desde que aprovada pela Administração;

m.2) no caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

n) manter, no local, durante sua execução, 1 (um) engenheiro civil, e 1 (um) técnico em edificações residente em tempo integral.

n.1) caso haja substituição do profissional residente, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

o) manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

o.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

p) providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº . 5.194/66;

q) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

r) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

s) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

t) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

u) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

u.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo.

u.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

u.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "u.2" , a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

v) apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

v.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

v.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

v.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “v.2” , a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

x) manter no canteiro uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado e matrícula da obra no INSS.

y) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada.

6.3. Obrigações do Contratante

- Será de responsabilidade do Contratante fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

Será de responsabilidade do Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores abaixo designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura constante do item 7.

O contrato também poderá ser acompanhado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim.

Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

d) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

e) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

f) dirimir dúvidas, mediante proposta da **Contratada**, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

g) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;

O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos.

A presença do fiscal técnico do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

- Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por um integrante da CEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste TR e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
--------------------------------------	----------	----------	------------------

Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Técnico VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br
	Administrativo JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	Demandante HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Critérios de Medição

- Será utilizado o IMR - Instrumento de Medição de Resultado do ANEXO ÚNICO do Contrato.

- As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária, de acordo com o detalhamento das etapas mensais do cronograma físico-financeiro. Caso a contratada altere as etapas do cronograma ou atrase por qualquer motivo, sem a devida justificativa e aceite da fiscalização, a medição não será realizada até que a respectiva etapa esteja concluída.

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da licitante vencedora deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

- Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo. Eventuais questionamentos da contratada sobre subestimativa de quantitativos de serviços serão avaliados pela fiscalização, que deverá verificar o efeito compensatório de eventuais superestimativas de quantidades de outros serviços. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela licitante em relação ao preço global do certame será mantido.

- As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

- A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

- Quanto à medição do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma-Físico Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) Os quantitativos deverão ser medidos proporcionalmente ao verificado na execução financeira do contrato, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de medição segundo um valor fixo mensal.

b) A medição da Administração Local somente será atestada se constatada a produtividade de outros serviços da planilha, sendo vedada a medição de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Critérios de Pagamento

- Após a medição, a Contratante verificará de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO os itens de serviço já concluídos e fará o lançamento do valor a ser pago para que a empresa possa emitir, no prazo de até cinco dias úteis a fatura correspondente.

- A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

- Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

7.2. Penalidades

– Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 155, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

– A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

– As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

– A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

– A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

7.3. Reajuste e Aditamento

– Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) I^1$ Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I^1 = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I^2 = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO –
TRE/PE**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA OS PROCEDIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO DO
SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO 1º
PAVIMENTO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO NO ANEXO I DO CASARÃO DA RUI
BARBOSA**

RECIFE

2023

ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – JUSTIFICATIVA
- 3 – ESPECIFICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS
- 4 – SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOTADO
 - 4.1 – FLEXÍVEIS
- 5 – FORMAS DE EXECUÇÃO
 - 5.1 – APLICAÇÃO COM MAÇARICO
- 6 – PREPARO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE
- 7 – REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE
- 8 – RESTRIÇÕES ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO A SER ADOTADO
- 9 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- 10 – CONTROLE DE QUALIDADE
- 11 - PRODUTOS AUXILIARES A IMPERMEABILIZAÇÃO
 - 11.1 – TELAS
 - 11.2 – CAMADA SEPARADORA
- 12 – PROTEÇÃO MECÂNICA
 - 12.1 – TIPOS DE PROTEÇÃO
 - 12.1.1 – PROTEÇÃO MECÂNICA ARMADA
 - 12.1.2 – PROTEÇÃO MECÂNICA ARMADA PARA VERTICAL
- 13 - QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO
- 14 - NORMAS TÉCNICAS
- 15 – SISTEMA DE DRENAGEM DA COBERTA
 - 15.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO
- 16 – PINTURA
- 17 – SERVIÇOS INICIAIS E FINAIS

1 – INTRODUÇÃO

Este documento exibe informações técnicas sobre o sistema para impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do 1º pavimento da Seção de Almoxarifado no Anexo I do Casarão da Rui Barbosa com aplicação de manta asfáltica.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade da execução destes serviços de impermeabilização com manta asfáltica se justifica em virtude da necessidade de se eliminar vazamentos e infiltrações na laje de cobertura onde está localizada a Seção de Almoxarifado do TRE/PE a fim de proteger os produtos, equipamentos que estão armazenados e dotar o ambiente salubre para os trabalhos desenvolvidos pelos servidores e os usuários que fazem uso do local. As infiltrações são ocasionadas pelo desgaste natural da manta impermeabilizante existente, originado principalmente pela ação de intempéries e agentes externos ao longo dos anos, os quais findam a vida útil do produto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	TIPO III
Espessura	mm	4
Resistência à tração longitudinal e transversal (mínimo)	N	400 - 550
Alongamento na longitudinal e transversal (mínimo)	%	30 - 35
Absorção d'água (máxima)	%	1,5
Flexibilidade à baixa temperatura	°C	Classe A = -10 Classe B = -5 Classe C = 0
Resistência ao impacto	J-Joule	4,9
Escorrimento ao calor (mínimo)	°C	95
Estabilidade dimensional (máxima)	%	1
Flexibilidade após envelhecimento (mínimo)	°C	Classe A = 0 Classe B = 5 Classe C = 10
Estanqueidade (mínimo)	m.c.a	15 - 20
Resistência ao rasgo (mínimo)	N	120 - 140

4 – SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOTADO

O sistema de impermeabilização adotado é manta asfáltica com espessura de **4mm**, com **tipo** no mínimo **III**, situada na **Classe B** com polímeros elastoméricos (**EL**), estruturada com não tecido de poliéster esbabilizado, aplicada à maçarico e banho de asfalto nas emendas, sobre prime betuminoso consumo de 0,30 kg/m².

O sistema tem expectativa de vida útil (+-)10 (dez) anos.

4.1 – FLEXÍVEIS

Composto geralmente formado por elastômeros e polímeros. Devido a sua maleabilidade, possui uma alta resistência às movimentações estruturais e vibrações. Indicado utilizar em locais que apresentam grandes chances de sofrerem fissuração e que estão expostas aos agentes nocivos do ambiente por meio das variações climáticas, como a luz solar e a chuva, e sujeitos à movimentação, como terraços, varandas, piscinas, jardins, estacionamentos, lajes em geral e muros de arrimo de grandes dimensões.

5 – FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 – APLICAÇÃO COM MAÇARICO

Aplicação na superfície, sendo necessário calor para realizar a execução do serviço, fazendo uso de um maçarico com a função de auxiliar na fixação da manta.

6 – PREPARO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

Antes do início da impermeabilização, o sistema de vigilância patrimonial com cerca elétrica deverá ser protegido e/ou removido para posterior colocação cujos custos destas ações já devem ser consideradas no orçamento. Após a conclusão do serviço de impermeabilização os mesmos deverão ser reinstalados de modo que seja entregue em pleno funcionamento;

Demolições dos locais onde há revestimentos sob/sobre a manta existente (camada de regularização/proteção mecânica) com média de 5 cm de espessura;

Limpeza dos locais com remoção de entulhos de demolições de revestimentos (proteção mecânica) ;

Remover o sistema de impermeabilização existente, composto de manta asfáltica aluminizada e regularização em argamassa de cimento e areia. Caso necessário de acessórios que possam prejudicar os procedimentos de impermeabilização (hastes de fixação do sistema de vigilância – cerca elétrica) , cabos, tubulações, etc) ;

Limpeza de saídas d'água, ralos e condutores d'água;

Verificar na obra as instalações hidráulicas e elétricas existentes antes dos serviços de impermeabilização, tais como: coletor de água pluvial, tubos emergentes, caixas de passagem, sinaleiros, etc. e estes deverão estar bem chumbados no local, para proporcionar bom arremate da manta. As tubulações de água pluvial deverão ser chumbadas na laje com o emprego de graute;

Remoção das tubulações de águas pluviais existentes e abertura de rasgos na laje e nas paredes em alvenaria para a instalação de novas com diâmetro de 150 mm;

A remoção da proteção mecânica e da camada de regularização poderão ser realizadas manualmente ou por processo mecânico (vide item 17) até alcançar o concreto da laje;

Localizar eventuais falhas de concretagem, removendo as partes soltas e preparar a superfície com argamassa específica;

Argamassa soltas, trincadas ou bolsões deverão ser removidos e refeitos com argamassa no mesmo traço;

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto.

Nos locais em que forem detectadas falhas de concretagem ou corrosões nas armaduras, os mesmos deverão ter suas partes danificadas/soltas removidas, passar por tratamentos de recuperação a fim de que a superfície esteja regularizada com argamassa específica para posterior aplicação da manta asfáltica.

Umedecer a superfície com água em abundância antes da regularização, para melhor aderência no substrato.

A superfície deve estar desimpedida e livre de circulação de pessoas;

A remoção e a destinação do material de descarte gerado é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7 – REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Limpar a superfície eliminando poeiras, sobras de massas ou concreto, ferro, madeira, óleo, graxas, etc.

A argamassa de regularização deve ser preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3:0,6 (cimento/areia/água), se possível com equipamentos.

A execução da regularização da laje, o tratamento das descidas de ralos, e aberturas com equipamentos específicos devem atender as orientações técnicas, considerando a devida declividade para condutores ou saídas d'água conforme análise de campo.

Marcar as cotas de níveis de escoamento de água, locação de ralos, juntas estruturais e todos os pontos necessários para elaborar o diagrama de escoamento com espessura de camada de regularização média de 4 cm de espessura;

Após a elaboração do diagrama de escoamento de água, confeccionar taliscas de argamassa, com o objetivo de gabaritar a execução das mestras;

Nos coletores de água pluvial ou dreno a espessura da argamassa não deve ser inferior a 2.0 cm. A declividade deverá ser de no mínimo 1%.

Nas superfícies verticais a argamassa deve ser executada sobre prévio chapisco grosso no traço volumétrico 1:2 (cimento/areia), esta argamassa deverá subir no mínimo 10 cm acima da cota da impermeabilização;

Para paredes externas, como fachadas, a espessura do revestimento deve estar entre 2 e 3 cm. Caso esteja entre 3 e 5 cm, a aplicação da argamassa deve ser feita em duas demãos, respeitando um intervalo de 16 horas entre elas, no mínimo. Se a espessura for de 5 a 8 cm, a aplicação deve ser feita em três demãos, sendo as duas primeiras encasquilhadas. Nesses casos também podem ser previstos o uso de telas metálicas no revestimento;

Caso haja depressões ou saliências significativas, acima de 5 mm, providenciar inicialmente o corte das saliências e o acerto das depressões, com argamassa de cimento/areia/água no traço 1:3:0,6, na espessura mínima de 2 cm;

Os cantos e arestas deverão ser arredondados em meia-cana, num de raio de 5.0 a 8.0 cm. Este serviço deve ser executado em continuidade com a superfície horizontal;

Nos locais de instalação de coletor de água pluvial e drenos deixar rebaixo de 1 cm, na dimensão 30 x 30 cm na regularização para aplicação de uma faixa de manta asfáltica dupla como preparação da impermeabilização no mesmo;

Encontro de paredes com os algerozes em todo o perímetro com a platibanda e a laje:

As meias-canas ou chanfros, em encontro de lajes com paredes, tem a finalidade de proteger os vértices contra a pressão da água nestes locais, Sendo necessário fazer o chanfro com um raio mínimo de 5 cm.

O Arremate do ralo com redução de seções devido aos serviços realizados sem a devida técnica, deverão passar por um tratamento antes dos trabalhos de arremates, removendo todas as antigas mantas e deixando os dutos de AP's com o diâmetro do projeto original do prédio.

Na execução de argamassa para regularização vertical, em alvenaria, é preciso sarrafear e desempenar a argamassa de regularização, com espessura máxima de 4,0 cm, promovendo um acabamento desempenado.

Deverá ser verificado todo o nivelamento da laje, para a correta execução das inclinações das regularizações.

O Preparo da argamassa, será sarrafeando e desempenando-a com auxílio de desempenadeira de madeira, promovendo um acabamento aveludado sem queimar;

Após aplicação da argamassa aguardar no mínimo 7 dias para a cura;

8 – RESTRIÇÕES ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO A SER ADOTADO

Não aplicar o produto em tempo chuvoso e substrato úmido ou molhado;

Deve-se evitar também a aplicação sobre marcações existentes como pinturas, termoplásticos e sobre outros tipos de impermeabilizantes não compatíveis.

9 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Após a cura da regularização (mínimo 7 dias), aplicar nas superfícies horizontal e vertical uma demão de primer asfáltico com rolo ou trincha de fio fino, espalhar bem para preencher toda a superfície da regularização com consumo aproximado de 0,5 l/m² e aguardar secagem por no mínimo 8 horas.

As mantas asfálticas terão as características descritas no item 3 e 4, podendo ser aplicadas com asfalto quente, maçarico e banho de asfalto nas emendas. Iniciando-se

sua colocação da cota mais baixa para mais alta, com sobreposição de 10 cm conforme norma.

Abrir o rolo totalmente para o alinhamento e seguida bobinar novamente. Caso seja utilizado o maçarico deve-se queimar o polietileno protetor de alta densidade e também a tinta de imprimação para promover uma perfeita aderência.

A recomendação é que a manta seja totalmente aderida, já que se ela é soldada somente nas juntas (manta flutuante) e tiver qualquer vazamento é muito difícil achar o ponto exato já que a água pode correr entre o concreto e a argamassa de regularização aparecendo o vazamento em outro ponto completamente diferente ao da infiltração na manta.

A manta deverá ser colocada conforme requadramento da área e a colagem das mesmas deverão ser no sentido contrário ao caimento começando da cota mais baixa para a mais alta até cobrir toda a área inclusive a platibanda se for necessário.

Entre uma manta e outra deverá ter um sobreposição de no mínimo 10 cm conforme norma.

Deve ser previsto nos planos verticais encaixe para embutir a impermeabilização, para o sistema que assim o exigir, a uma altura mínima de 20 cm acima do nível do piso acabado ou 10 cm do nível máximo que a água pode atingir.

Nos perímetros em contato com a impermeabilização a ser executado em alvenaria maciça ou concreto, deixar no mínimo 5.0 cm acima da cota de impermeabilização.

No perímetro interno ou externo em concreto, deixar uma reentrância na estrutura de aproximadamente 3.0 cm acima da cota da altura, para encaixe da manta.

Estender e fazer alinhamento da manta asfáltica de 4 mm na horizontal com sobreposição entre mantas de no mínimo 10 cm e rebobiná-las novamente.

Alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a aplicação no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas. Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta asfáltica.

As emendas das mantas deverão ter sobreposição de 10 cm para receber biselamento e proporcionar perfeita vedação.

Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal.

Em tubulações, coletores de A.P., cantos, etc., proceder o arremate com a própria manta. Observar nos coletores de A.P., deixar rebaixo na regularização, para aplicação de uma faixa de manta.

A impermeabilização deve adentrar nos ralos e ser aderida nos mesmos.

Após a conclusão da impermeabilização das áreas verticais, deve-se incidir a chama do maçarico a uma distância de 1,0 metros para que o filme de polietileno retraia-se. Este procedimento é necessário, uma vez que o polietileno solta da massa asfáltica proporcionando o deslocamento da proteção mecânica e acabamento.

10 – CONTROLE DE QUALIDADE

Teste de estanqueidade

Logo após terminada cada etapa da impermeabilização será realizado o teste com o enchimento de uma lâmina d'água com 8 cm de espessura por 72 horas. Se após verificar alguma infiltração d'água será realizado novamente pela Contratada o reparo até solucionar as infiltrações.

11 - PRODUTOS AUXILIARES A IMPERMEABILIZAÇÃO

11.1 – TELAS

Tela galvanizada, malha 1,0 x 1,0 cm, utilizada para estruturar o revestimento vertical sobre a manta, evitando o fissuramento entre o revestimento antigo e o novo em todo perímetro das paredes.

11.2 – CAMADA SEPARADORA

Filme de polietileno de baixa densidade, utilizado entre a impermeabilização com manta e a proteção mecânica.

12 – PROTEÇÃO MECÂNICA

Previamente deve ser feito teste de estanqueidade nas áreas impermeabilizadas por 72 h para testar o desempenho e qualidade do serviço, este teste deve ser feito com lâmina de água. Após isso, colocar a camada separadora e executar a proteção mecânica com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ou 1:5 e espessura mínima de 3 cm. Essa proteção tem como finalidade potencializar o processo de impermeabilização, evitando danificação ao sistema impermeabilizante ou surgimento de rachaduras e garantindo proteção e durabilidade. Quando a proteção mecânica for o piso final, esta argamassa deverá ser executada em quadros de 2x2 metros com juntas

de trabalho na largura mínima de 1 cm e juntas perimetrais com largura mínima de 2 cm, preenchidas com mástique. Caso contrário, executar somente juntas de trabalho perimetrais. A argamassa deverá obrigatoriamente estar armada com tela galvanizada em superfícies verticais ou de grandes inclinações.

12.1 – TIPOS DE PROTEÇÃO

12.1.1 – PROTEÇÃO MECÂNICA SIMPLES PARA SUPERFÍCIE HORIZONTAL

Argamassa aplicada sobre camada separadora com espessura mínima de 3,0 cm, sarrafeada, formando quadros com dimensões até 2,0 m². Esta argamassa deverá ter juntas perimetrais com 2 cm de largura, preenchidas com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica ou preenchidas com mástique à base de resinas acrílicas.

12.1.2 – PROTEÇÃO MECÂNICA ARMADA PARA VERTICAL

Sobre a impermeabilização, aplicar uma camada de chapisco grosso, aguardar cura aproximada de 24 horas. Sobre chapisco grosso aplicar uma camada de argamassa sarrafeada na espessura mínima de 2,5 cm estruturada com tela galvanizada hexagonal fio 22 ou tela plástica, com abertura da malha de 1.0 x 1.0 cm.

13 – QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços de aquecimento, transporte e aplicação de impermeabilizante a quente e a frio devem estar em consonância com a NBR-9574 vigente e do subitem 18.17.4 da NR-18.

O equipamento para aquecimento deve ser metálico, possuir tampa com respiradouro de segurança, termômetro ou termostato, bem como possuir nome da empresa fabricante ou importadora e CNPJ em caracteres indelévels e visíveis.

Não é permitido o aquecimento a lenha nos serviços de impermeabilização. Cuidados com a aplicação de mantas asfálticas com chama de maçarico a GLP

A NBR 9574 disciplina no item 4.3.13 – a, mantas asfálticas, a aplicação do tipo de impermeabilização com chama de maçarico a GLP, descrevendo os procedimentos de segurança, que coincidem ao disposto na NR 18.

NR – 34 - Normas de segurança para uso do maçarico:

Ao conectar a válvula de segurança no botijão, certifique-se que não tenha vazamentos de gás, usando espuma de sabão para verificação;

Após certificar-se que não há vazamentos na conexão do botijão, verifique as condições da mangueira, examinando-a cuidadosamente para detectar possíveis avarias que possam oferecer riscos de vazamentos de gás e provocar acidentes: coloque a mangueira em um recipiente com água, abra a válvula do botijão submetendo a mangueira à pressão total – caso constate alguma anomalia, substitua a mesma por uma nova;

Certifique-se de que não há vazamento em nenhuma das conexões, tais como: registro, gatilho etc.;

Jamais coloque o botijão dentro de caixas d'água ou qualquer outro local fechado quando estiver trabalhando com o maçarico nestes locais;

Não deixar o maçarico conectado ao botijão quando se ausentar do local de trabalho, mesmo que seja por curto espaço de tempo;

Não usar o maçarico em ambiente fechado sem a colocação de ventilação forçada para renovação do ar – caso contrário, o ar interno perderá oxigênio, causando danos à saúde dos funcionários que estejam trabalhando no local;

Usar sempre mangueira para alta pressão;

Nunca use fósforos ou isqueiros para verificar possíveis vazamentos de gás em qualquer parte do equipamento;

Nunca use o maçarico com o botijão de gás deitado (fora da posição normal) – este procedimento poderá provocar rompimento da mangueira e danos na válvula de regulação de pressão do equipamento;

Em dias muito frios, poderá ocorrer congelamento do botijão depois de algumas horas de uso – é aconselhável trocar o botijão, deixando que o mesmo descongele naturalmente.

O Acabamento será realizado com colher de pedreiro a quente o bizelamento onde houver necessidade de regularização.

14 - NORMAS TÉCNICAS PARA CUMPRIMENTO

- PRIME ASFÁLTICO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO – NBR 9685 e NBR 9686;
- MANTAS ASFÁLTICAS COM ARMADURAS – NBR 9952;
- EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO – NBR 9574;
- SISTEMAS E PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO – NBR 9575;
- MATERIAIS E SISTEMAS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO – NBR 9686.
- REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS DE ARGAMASSAS INORGÂNICAS – ESPECIFICAÇÃO – NBR 13749.

15 - SISTEMA DE DRENAGEM DA COBERTA

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as boas técnicas adotadas na engenharia e estarem em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

Somente poderão ser empregados na obra materiais novos.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações deverão atender às normas aprovadas ou recomendadas, especificações e métodos de ensaio e controle conforme ABNT.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado (de acordo com as especificações e indicações do projeto) e ficarão estocados na obra.

Onde as tubulações forem instaladas de forma aparente, elas deverão ser fixadas com abraçadeiras em perfil metálico para a sustentação sob a laje do teto.

Será executada caixa de passagem na área externa para a drenagem com dimensões descritas na planilha orçamentária.

15.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Emprego de ferramentas próprias para cada tipo de serviço;

- As passagens deverão ser executadas de modo a permitir fácil montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião.
- Fixar os ramais aparentes ou suspensos por meio de braçadeiras perfuradas na estrutura;
- Não será permitida curvatura forçosa das tubulações, devendo ser empregada conexão própria;
- Todas as tubulações deverão ser testadas antes do fechamento dos rasgos;
- Os ramais horizontais devem ser cuidadosamente assentados, de modo a evitar esforços nocivos aos materiais e às junções.
- Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas e protegidas, a fim de evitar futuras obstruções;

As juntas das tubulações deverão obedecer às especificações dos respectivos fabricantes.

As prumadas de águas pluviais AP, serão em PVC rígido branco soldável, série reforçada, DN 150mm de acordo com as normas técnicas NBR-5688 e NBR10844 da ABNT.

A execução das juntas elásticas obedecerá à seguinte sequência:

- Verificar se os anéis correspondem aos especificados pela NBR 9051:1985 (EB-1571/1985) e padronizadas pela NBR9063: 1985 (PB-1150/1985) e se estão em bom estado e limpos.
- Limpar a face externa da ponta do tubo e a face interna das bolsa e, principalmente, o trecho de encaixe do anel.
- Colocar o anel dentro do seu encaixe na bolsa, evitando torções.
- Untar a face externa da ponta do tubo e a parte aparente da ponta do anel com pasta apropriada para finalidade e recomendada pelo fabricante do tubo. Não utilizar, em hipótese alguma, graxa ou óleos minerais, evitando-se dessa forma, prejuízos para a característica da borracha.
- Proceder ao encaixe da ponta do tubo na bolsa, após o posicionamento correto de ambos, empurrando manualmente o tubo.

Antes da aprovação do serviço a instalação será convenientemente testada.

A NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais – não faz referência a ensaios ou testes, sendo assim, optamos por sugerir a execução de ensaio com água.

16 – PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de pintura devem satisfazer não somente aos requisitos básicos de aparência e decoração, mas principalmente os que se referem à proteção das superfícies contra as intempéries e outros agentes.

Para que se obtenha um bom produto final é necessária uma correta preparação da superfície, seguindo-se rigorosamente os procedimentos mencionados a seguir.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

Adotar precauções especiais com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento para mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Nos trabalhos de pintura interna de recintos fechados serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais entregues na obra deverão estar em seus recipientes originais contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

A área para armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais e prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequadas. Essa área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

PAREDES E TETOS

Tinta LATEX ACRÍLICA

Antes de ser iniciada a operação deve-se ter a garantia de que a argamassa de revestimento esteja totalmente curada.

Deverá ser verificado e corrigido, a existência de eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis.

Proceder ao lixamento das paredes e tetos a fim de eliminar as partes soltas ou mal aderidas do revestimento.

Após a conclusão dos serviços anteriormente descritos, deverá ser observado o seguinte acabamento:

- Aplicar em camadas finas, massa corrida, base Acrílica, de modo que sejam eliminadas todas as imperfeições, até se obter uma superfície perfeitamente lisa. Serão utilizadas lixas d'água n.º 120 para o lixamento de cada camada.
- Proceder à aplicação de uma demão de selador acrílico.

- Concluir o acabamento com a aplicação de duas demãos de tinta conforme especificação constante da planilha orçamentária.
- Toda a área que será pintada deverá ser protegida com lonas plásticas para proteção dos mobiliários existentes.

17 – SERVIÇOS INICIAIS E FINAIS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Trata-se das despesas atribuídas a montagem e manutenção da estrutura administrativa no local da realização dos serviços, imprescindível ao atendimento das necessidades da obra, no que se refere à direção e fiscalização técnica, pessoal, programação, controle de custos e qualidade.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA

A execução da obra só poderá iniciar após o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/PE.

BARRACÕES PARA ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIO

O dimensionamento dos barracões (área) estão descritos na planilha orçamentária e deverão estar localizados em locais definidos pela gestão contratual.

CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de:

- Identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras;
- Indicar as saídas por meio de dizeres ou setas;
- Manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares;
- Advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos;
- Advertir quanto a risco de queda;

- Alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho;
- Identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra.

O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regulamente coletados e removidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO III
ACERVO TÉCNICO

SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Execução de serviço de impermeabilização com manta asfáltica de espessura maior ou igual a 3 mm	210 m²

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Execução de serviço de impermeabilização com manta asfáltica de espessura maior ou igual a 3 mm

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

TRE - PE		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA							
ANEXO IV									
SERVIÇO LOCAL:		SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO AVENIDA RUI BARBOSA, 320 - GRAÇAS							
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	BDI SERVIÇOS	27,88%
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA									
1.1	PR	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL E ENGENHEIRO CIVIL)	%	100,00%	R\$ 17.583,64	R\$ 17.583,64	R\$	22.485,95
1.2	PR	COMP	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 982,50	R\$ 982,50	R\$	1.256,42
1.3	CREA-PE		ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$	299,16
1.4	ORSE	MOD-51	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00	R\$ 405,60	R\$ 1.216,80	R\$	1.596,04
1.5	PR	COMP	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	M2	15,00	R\$ 376,06	R\$ 5.640,90	R\$	7.213,58
1.6	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	5,00	R\$ 1.161,21	R\$ 5.806,05	R\$	7.424,77
								R\$ 40.235,92	
2.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									
2.1	ORSE	MOD-7218	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO - MÉDIA DE 5 CM DE ESPESURA	M2	429,57	R\$ 7,05	R\$ 3.028,46	R\$	3.872,79
2.2	SETOP	DEM-TUB-005	DESMONTAGEM DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - L = 3 M	M	9,00	R\$ 14,38	R\$ 129,42	R\$	165,50
2.3	SINAPI	MOD-90441	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DN 150MM	UN	8,00	R\$ 126,74	R\$ 1.013,92	R\$	1.296,60
								R\$ 5.334,89	
3.0 IMPERMEABILIZAÇÃO									
3.1	SINAPI	87765	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA, COM INCLINAÇÃO PARA OS RALOS (MÉDIA DE 4 CM DE ESPESURA)	M2	429,57	R\$ 52,95	R\$ 22.745,73	R\$	29.087,23
3.2	SINAPI	MOD-98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-AMM. AF_06/2018	M2	429,57	R\$ 134,81	R\$ 57.910,33	R\$	74.055,73
3.3	PR	COMP	TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA	UND	8,00	R\$ 38,78	R\$ 310,24	R\$	396,73
3.4	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL E = 3 CM, INCLUSIVE CAMADA SEPARADORA E JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	271,87	R\$ 47,06	R\$ 12.794,20	R\$	16.361,22
3.5	SINAPI	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL E = 3 CM, INCLUSO TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	157,70	R\$ 63,84	R\$ 10.067,56	R\$	12.874,39
3.6	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG) AF_07/2019	KG	21916,00	R\$ 0,01	R\$ 219,16	R\$	280,26
3.7	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: L) AF_07/2019	L	51463,00	R\$ 0,04	R\$ 2.058,52	R\$	2.632,43
								R\$ 135.687,99	
4.0 DRENAGEM									
4.1	SINAPI	91796	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN 150 MM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO COM GRAUTE, EM LAJE	M	66,00	R\$ 67,37	R\$ 4.446,42	R\$	5.686,08
4.2	ORSE	MOD-7752	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI DN 150MM	UND	8,00	R\$ 76,67	R\$ 613,36	R\$	784,36
4.3	SINAPI	89590	CURVA 90º DN 150MM	UN	8,00	R\$ 135,07	R\$ 1.080,56	R\$	1.381,82
4.4	SINAPI	104176	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 255,16	R\$ 2.041,28	R\$	2.610,38
4.5	SINAPI	89683	TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA DN 150MM	UN	8,00	R\$ 335,66	R\$ 2.685,28	R\$	3.433,93
4.6	SINAPI	MOD-91178	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM PERFIL METÁLICO PARA SUSTENTAÇÃO DA TUBULAÇÃO SOB A LAJE DE TETO, INCLUSIVE TIRANTES E ACESSÓRIOS	UN	35,00	R\$ 27,28	R\$ 954,80	R\$	1.220,99
4.7	SINAPI	MOD-90441	FURO EM PAREDE PARA PASSAGEM DE TUBO DN 150 MM	UN	2,00	R\$ 126,74	R\$ 253,48	R\$	324,15
4.8	ORSE	MOD-5970	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM NO PISO EXTERNO, PARA DRENAGEM, COM DIMENSÕES 0,80M X 0,80MX1,00M, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO - CAIXA DE DRENAGEM TIPO I, COM TUDO MACIÇO SX10X20 E REVESTIMENTO INTERNO EM MASSA ÚNICA	UN	1,00	R\$ 1.099,15	R\$ 1.099,15	R\$	1.405,59
								R\$ 16.847,30	
5.0 PINTURA									
5.1	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	184,62	R\$ 3,04	R\$ 561,24	R\$	717,71
5.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	80,00	R\$ 2,66	R\$ 212,80	R\$	272,12
5.3	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,00	R\$ 17,97	R\$ 539,10	R\$	689,40
5.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	184,62	R\$ 16,24	R\$ 2.998,22	R\$	3.834,12
5.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	80,00	R\$ 14,51	R\$ 1.160,80	R\$	1.484,43
5.6	SINAPI	3777	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA, PARA PROTEÇÃO DO MOBILIÁRIO	M2	100,00	R\$ 2,35	R\$ 235,00	R\$	300,51
								R\$ 7.298,29	
6.0 SERVIÇOS FINAIS									
6.1	SINAPI	MOD-100206	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CARRO DE MÃO, DMT – 107M	M3	45,00	R\$ 97,81	R\$ 4.378,95	R\$	5.599,80
6.2	PR	COMP	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE DESTINAÇÃO ADEQUADA EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	M3	45,00	R\$ 82,67	R\$ 3.720,15	R\$	4.757,32
6.3	PR	COMP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	650,00	R\$ 3,57	R\$ 2.320,50	R\$	2.967,45
6.4	PR	COMP	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UN	1,00	R\$ 982,50	R\$ 982,50	R\$	1.256,42
								R\$ 14.580,99	
							TOTAL	R\$ 172.024,96	R\$ 219.985,95



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

TRE		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA	40.235,92	PREVISTO	22.336,83	5.633,03	5.633,03	5.633,03	40.235,92
				58,00%	14,00%	14,00%	14,00%	100,00%
								0,00%
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5.334,89	PREVISTO	5.334,89				5.334,89
				100,00%				100,00%
								0,00%
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	135.687,99	PREVISTO	8.143,28	59.702,72	50.204,36	17.637,63	135.687,99
				6,00%	44,00%	37,00%	13,00%	100,00%
								0,00%
4.0	DRENAGEM	16.847,30	PREVISTO	-	8.423,65	8.423,65	-	16.847,30
					50,00%	50,00%		100,00%
								0,00%
5.0	PINTURA	7.298,29	PREVISTO	-	-	-	7.298,29	7.298,29
							100,00%	100,00%
								0,00%
6.0	SERVIÇOS FINAIS	14.580,99	PREVISTO	5.832,40	4.374,30	1.458,10	2.916,19	14.580,99
				40,00%	30,00%	10,00%	20,00%	100,00%
								0,00%
VALOR DA OBRA		MENSAL PREVISTO		42.645,40	78.133,69	65.719,33	33.486,96	219.985,38
R\$ 219.985,38								



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO VI
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,01%	8,33%	11,01%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,24%	Não incide	2,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,11%	7,66%	10,11%	7,66%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,57%	17,37%	47,57%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79%	3,63%	4,79%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,37%	2,55%	3,37%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,03%	2,30%	3,03%	2,30%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,70%	8,88%	11,70%	8,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,99%	2,92%	17,51%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,39%	3,23%	17,93%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		84,46%	46,28%	114,00%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO VII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VII - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame: SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

		%
Valor Custo Materiais	30,00	0,30000
Valor Custo Mão-de-obra	70,00	0,70000
Total do Custo Direto	100,00	

BDI - Percentuais:

AdmCentral	4,00	0,04000
DespFinanceiras	1,02	0,01020
Riscos	0,50	0,00500
Lucro	8,50	0,08500

Tributos Federais:	3,85	0,03850
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000

Demais tributos:

ISS	5,00	0,05000
CPRB	4,50	0,04500
Seguro + Garantia	0,52	0,00520

Necessário verificar o código tributário do município para definir a aplicação do ISS

BDI Calculado 27,88000

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	1,02



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO

1.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
		Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%			R\$ 17.583,64
	40946	SINAPI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (MENSALISTA)	MÊS	4,00	R\$ 3.299,61	R\$ 13.198,44
	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 109,63	R\$ 4.385,20

1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição		Próprio	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN			R\$ 982,50
Composição Auxiliar	92140	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF 11/2015	H	8,00	R\$ 4,59	R\$ 36,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00	R\$ 18,42	R\$ 165,78
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	120,00	R\$ 6,50	R\$ 780,00

1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m²			R\$ 405,60
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) m	m	4,00	R\$ 9,89	R\$ 39,56
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m m	m	1,00	R\$ 3,49	R\$ 3,49
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$ 22,36	R\$ 22,36
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	R\$ 22,38	R\$ 3,35
Insumo	88316	SINAPI	SERVEANTE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 18,42	R\$ 36,84

1.5	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição		Próprio	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	m²			R\$ 376,06
Composição Auxiliar	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarrafado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	0,03	R\$ 12.535,61	R\$ 376,06

2.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	7218	ORSE	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO - MÉDIA DE 5 CM DE ESPESURA	m²			R\$ 7,05
Insumo	88309	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA), COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 22,71	R\$ 2,27
Insumo	88316	SINAPI	SERVEANTE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	R\$ 18,42	R\$ 4,78

2.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	DEM-TUB-005	SETOP	DESMONTAGEM DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - L = 3 M	m			R\$ 14,38
Insumo	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,35	R\$ 22,71	R\$ 7,94
Insumo	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,35	R\$ 18,42	R\$ 6,44

2.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição		Próprio	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DN 150MM	UN			R\$ 126,74

Composição Auxiliar	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	1,00	R\$ 126,74	R\$ 126,74
---------------------	-------	--------	---	----	------	------------	------------

3.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
	MOD-98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_06/2018	M2			R\$ 134,81
INSUMO	511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,615	R\$ 23,39	R\$ 14,38
INSUMO	4015	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,125	R\$ 82,65	R\$ 92,98
INSUMO	4226	SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,260	R\$ 7,83	R\$ 2,03
COMPOSICAO	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,192	R\$ 20,33	R\$ 3,90
COMPOSICAO	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,948	R\$ 22,71	R\$ 21,52

3.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição		Próprio	TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA	UN			R\$ 38,78
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	R\$ 20,33	R\$ 0,48
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$ 22,71	R\$ 2,72
Composição Auxiliar	MOD-98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_06/2018	m²	0,26	R\$ 134,81	R\$ 35,58

4.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	MOD-7752	ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	un			R\$ 76,67
Insumo	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 21,97	R\$ 10,98
Insumo	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 18,42	R\$ 9,21
Insumo	11709	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,00	R\$ 56,48	R\$ 56,48

4.6	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	MOD-91178	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM PERFIL METÁLICO PARA SUSTENTAÇÃO DA TUBULAÇÃO SOB A LAJE DE TETO, INCLUSIVE TIRANTES E ACESSÓRIOS	UN			R\$ 27,28
Insumo	398	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1,00	R\$ 8,09	R\$ 8,09
Insumo	11267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5" MM	UN	2,00	R\$ 1,49	R\$ 2,98
Insumo	11976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	2,00	R\$ 1,56	R\$ 3,16
Insumo	39996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	1,20	R\$ 3,70	R\$ 4,44
Insumo	39997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,00	R\$ 0,40	R\$ 0,80
COMPOSICAO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 17,83	R\$ 0,78
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	R\$ 21,97	R\$ 7,03

4.8	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	MOD-5970	ORSE	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM NO PISO EXTERNO, PARA DRENAGEM, COM DIMENSÕES 0,80M X 0,80MX1,00M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO - CAIXA DE DRENAGEM TIPO I, COM TIJOLO MACIÇO 5X10X20 E REVESTIMENTO INTERNO EM MASSA ÚNICA	un			R\$ 1.099,15
Composição Auxiliar	26	ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	m³	1,21	R\$ 97,31	R\$ 117,53
Composição Auxiliar	76	MOD - ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	m³	0,27	R\$ 18,42	R\$ 4,94
Composição Auxiliar	102474	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,10	R\$ 554,81	R\$ 55,48
Composição Auxiliar	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	3,60	R\$ 111,57	R\$ 401,65
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,48	R\$ 72,86	R\$ 107,55
Composição Auxiliar	87878	SINAPI	CHARISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	3,20	R\$ 4,30	R\$ 13,76
Composição Auxiliar	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	3,20	R\$ 38,09	R\$ 121,88
Composição Auxiliar	104483	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPa. AF_11/2022	m³	0,12	R\$ 2.303,08	R\$ 276,36

6.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	MOD - 100206	SINAPI	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CARRO DE MÃO, DMT - 107M	M3			97,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,28	R\$ 18,42	R\$ 97,31

6.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	00000030	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE DESTINAÇÃO ADEQUADA EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	M3			R\$ 82,67
Insumo	2691	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CACAMBA ESTACIONARIA	m³	1,00	R\$ 82,67	R\$ 82,67

6.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição		Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1,00		R\$ 3,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	R\$ 18,42	R\$ 2,57
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	R\$ 20,05	R\$ 1,00

6.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
-----	--------	-------	-----------	----	--------	----------	-------

Composição		Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UN			R\$ 982,50
Composição Auxiliar	92140	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACÃO. AF 11/2015	H	8,00	R\$ 4,59	R\$ 36,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00	R\$ 18,42	R\$ 165,78
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	120,00	R\$ 6,50	R\$ 780,00

	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Composição	76	MOD - ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	m3			R\$ 18,42
Insumo	88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 18,42	R\$ 18,42

OBS: AS DEMAIS COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO CONSTAM DATABELA DO SINAPI, E SÃO DE ACESSO PÚBLICO . AS LICITANTES DEVEM APRESENTAR COMPOSIÇÕES PARA TODOS OS ITENS DO ORÇAMENTO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRE - PE			PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA						
ANEXO IX									
SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO									
LOCAL: AVENIDA RUI BARBOSA, 320 - GRAÇAS									
				BDI		SERVIÇOS			
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	C.TOTAL C/ BDI	
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA									
1.1	PR	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%	100,00%	R\$	-	R\$	-
1.2	PR	COMP	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.3	CREA-PE		ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
1.4	ORSE	MOD-51	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00	R\$	-	R\$	-
1.5	PR	COMP	BARRAÇÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	M2	15,00	R\$	-	R\$	-
1.6	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	5,00	R\$	-	R\$	-
								R\$	-
2.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									
2.1	ORSE	MOD-7218	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO - MÉDIA DE 5 CM DE ESPESURA	M2	429,57	R\$	-	R\$	-
2.2	SETOP	DEM-TUB-005	DESMONTAGEM DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - L = 3 M	M	9,00	R\$	-	R\$	-
2.3	SINAPI	MOD-90441	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DN 150MM	UN	8,00	R\$	-	R\$	-
								R\$	-
3.0 IMPERMEABILIZAÇÃO									
3.1	SINAPI	87765	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA, COM INCLINAÇÃO PARA OS RALOS (MÉDIA DE 4 CM DE ESPESURA)	M2	429,57	R\$	-	R\$	-
3.2	SINAPI	MOD-98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, L=4MM. AF_06/2018	M2	429,57	R\$	-	R\$	-
3.3	PR	COMP	TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA	UND	8,00	R\$	-	R\$	-
3.4	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL E = 3 CM, INCLUSIVE CAMADA SEPARADORA E JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	271,87	R\$	-	R\$	-
3.5	SINAPI	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL E = 3 CM, INCLUSO TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	157,70	R\$	-	R\$	-
3.6	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	21916,00	R\$	-	R\$	-
3.7	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: L). AF_07/2019	L	51463,00	R\$	-	R\$	-
								R\$	-
4.0 DRENAGEM									
4.1	SINAPI	91796	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN 150 MM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO COM GRAUTE, EM LAJE	M	66,00	R\$	-	R\$	-
4.2	ORSE	MOD-7752	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI DN 150MM	UND	8,00	R\$	-	R\$	-
4.3	SINAPI	89590	CURVA 90º DN 150MM	UN	8,00	R\$	-	R\$	-
4.4	SINAPI	104176	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$	-	R\$	-
4.5	SINAPI	89683	TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA DN 150MM	UN	8,00	R\$	-	R\$	-
4.6	SINAPI	MOD-91178	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM PERFIL METÁLICO PARA SUSTENTAÇÃO DA TUBULAÇÃO SOB A LAJE DE TETO, INCLUSIVE TIRANTES E ACESSÓRIOS	UN	35,00	R\$	-	R\$	-
4.7	SINAPI	MOD-90441	FURO EM PAREDE PARA PASSAGEM DE TUBO DN 150 MM	UN	2,00	R\$	-	R\$	-
4.8	ORSE	MOD-5970	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM NO PISO EXTERNO, PARA DRENAGEM, COM DIMENSÕES 0,80M X 0,80MX1,00M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO - CAIXA DE DRENAGEM TIPO I, COM TUBO MACIÇO SK10X20 E REVESTIMENTO INTERNO EM MASSA ÚNICA	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
								R\$	-
5.0 PINTURA									
5.1	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	184,62	R\$	-	R\$	-
5.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	80,00	R\$	-	R\$	-
5.3	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,00	R\$	-	R\$	-
5.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	184,62	R\$	-	R\$	-
5.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	80,00	R\$	-	R\$	-
5.6	SINAPI	3777	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA, PARA PROTEÇÃO DO MOBILIÁRIO	M2	100,00	R\$	-	R\$	-
								R\$	-
6.0 SERVIÇOS FINAIS									
6.1	SINAPI	MOD-100206	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CARRO DE MÃO, DMT = 107M	M3	45,00	R\$	-	R\$	-
6.2	PR	COMP	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE DESTINAÇÃO ADEQUADA EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	M3	45,00	R\$	-	R\$	-
6.3	PR	COMP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	650,00	R\$	-	R\$	-
6.4	PR	COMP	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UN	1,00	R\$	-	R\$	-
								R\$	-
							TOTAL	R\$	-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO X
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TRE			TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO					
ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA								
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA		PREVISTO	--	--	--	--	--
							0,00%	
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		PREVISTO	--	--	--	--	--
							0,00%	
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		PREVISTO	--	--	--	--	--
							0,00%	
4.0	DRENAGEM		PREVISTO	--	--	--	--	--
							0,00%	
5.0	PINTURA		PREVISTO	--	--	--	--	--
							0,00%	
6.0	SERVIÇOS FINAIS		PREVISTO	--	--	--	--	--
							0,00%	
VALOR DA OBRA		MESES		--	--	--	--	--
R\$ 0,00		PREVISTO						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ANEXO XI
SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE
COBERTA DO ALMOXARIFADO
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame: SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$$

CUSTO DIRETO

		%
Valor Custo Materiais		#DIV/0!
Valor Custo Mão-de-obra		#DIV/0!
Total do Custo Direto	0,00	

BDI - Percentuais:

AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
CPRB		0,00000
Seguro + Garantia		0,00000

Necessário verificar o código tributário do município para definir a aplicação do ISS

BDI Calculado #DIV/0!

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XIII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO XIII – Modelo de Composição de Custos Unitários

SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO ALMOXARIFADO

1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV
TERMO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Ref.: Pregão nº ____/2023.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local objeto desta Licitação, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de 2023

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável da empresa)

VISTO:

Assinatura
(Responsável pelo TRE/PE)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Ref.: Pregão nº ____/2023.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que **não compareceu** perante a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com sede em Recife-PE, e não vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e portanto não alegará, posteriormente, o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Recife, ____ de _____ de 2023

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável da empresa)

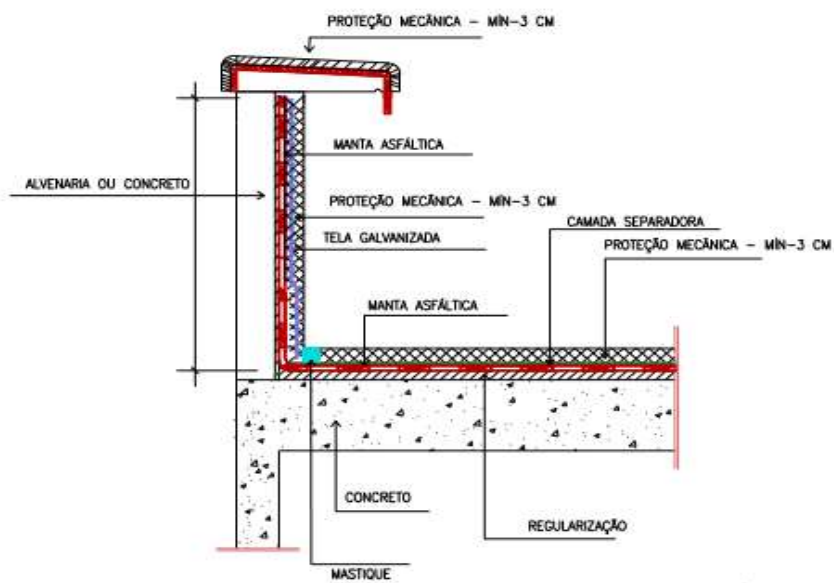


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

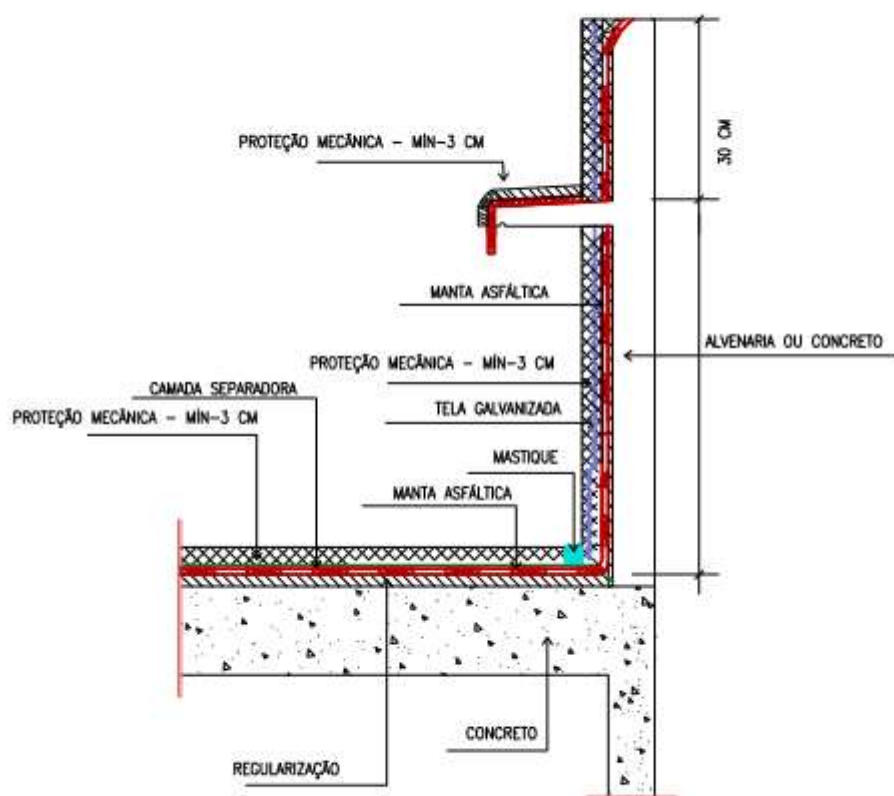
ANEXO XVI
IMPERMEABILIZAÇÃO – DETALHES 1, 2 E 3

DETALHE 01



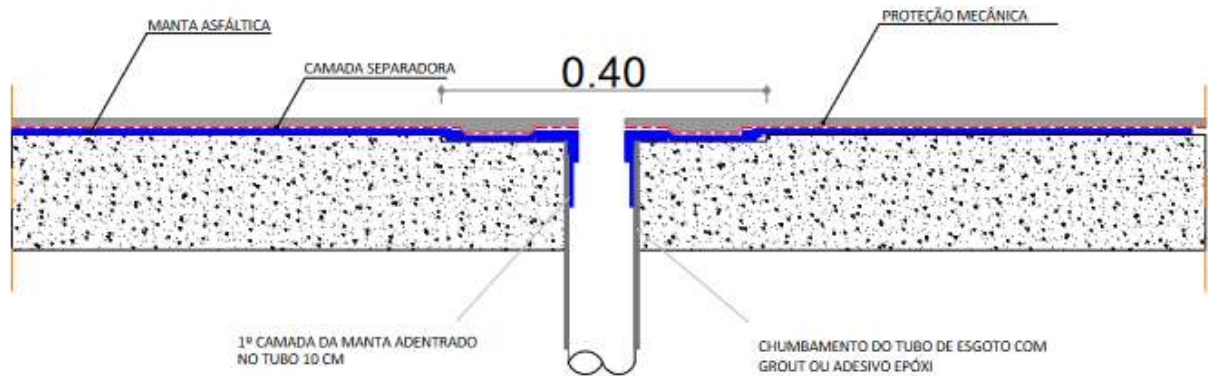
S / ESCALA

DETALHE 02

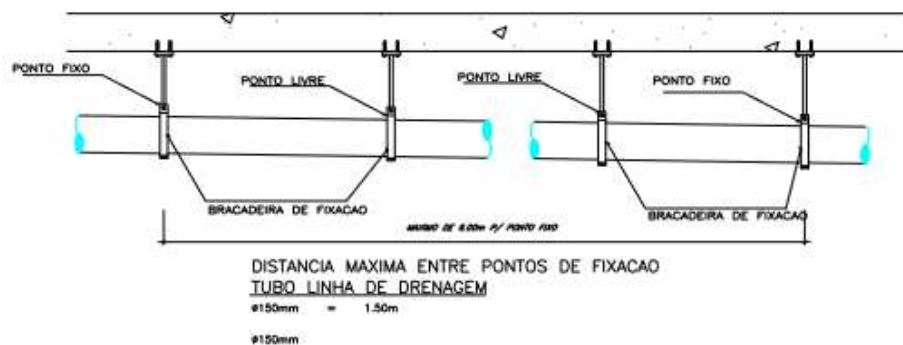


S / ESCALA

DETALHE 3 - ARREMATE PARA RALO



FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO SOB LAJE

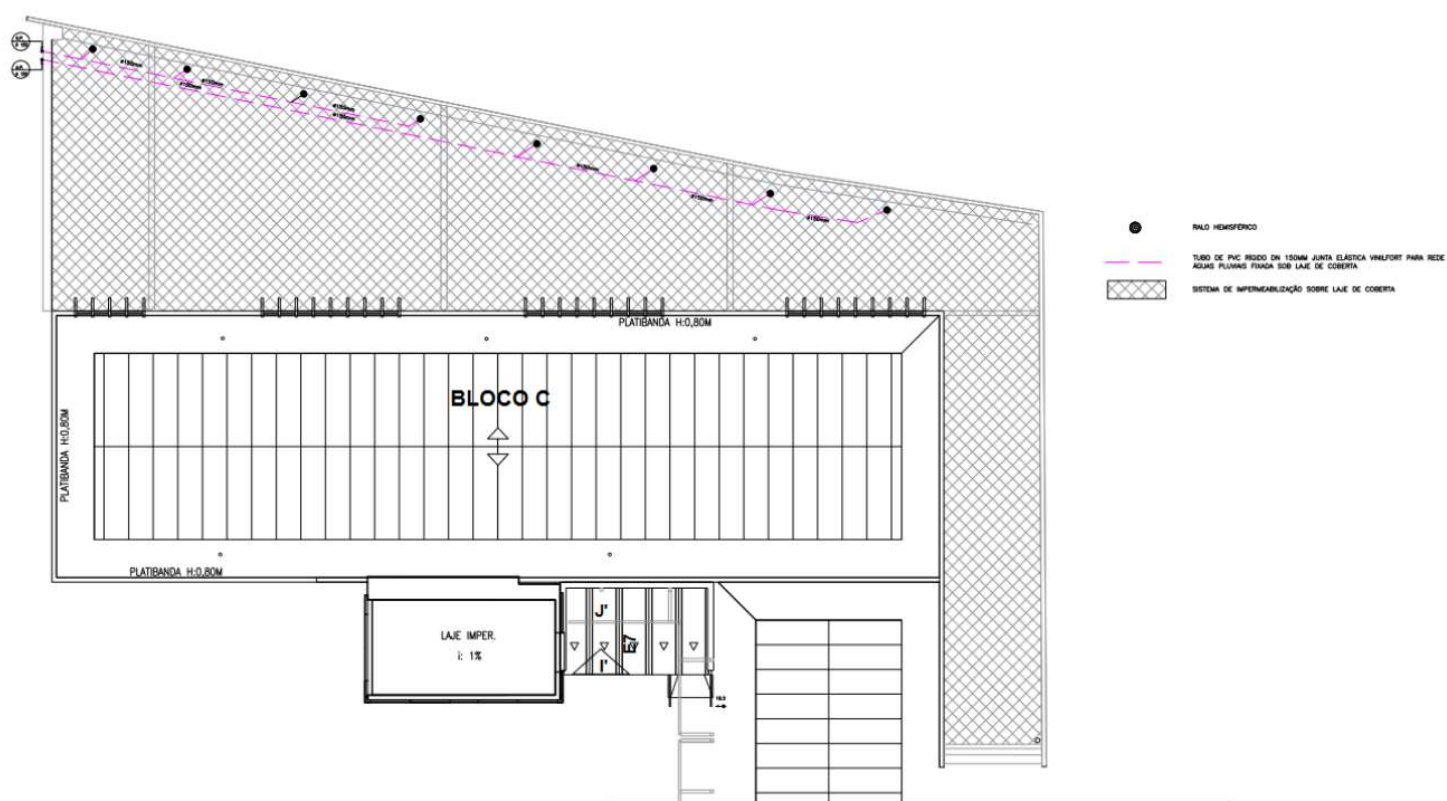




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII
IMPERMEABILIZAÇÃO – PLANTA DA COBERTA





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2023

Processo SEI n.º 0023301-83.2022.6.17.8000

Pregão n.º 32/2023 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS
SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E
DRENAGEM DA LAJE DE COBERTA DO
PRIMEIRO PAVIMENTO DA SEÇÃO DE
ALMOXARIFADO (ANEXO I - RUI BARBOSA),
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 658/2023**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este Contrato,

independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a aquisição do objeto contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para substituição dos sistemas de impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoxarifado (Anexo I - Rui Barbosa), consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), demais anexos do Edital que originou o presente Contrato e na Proposta da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

Cláusula Segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação refere-se aos serviços de pintura e remoção e transporte de entulhos.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quinto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

Parágrafo Terceiro - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Parágrafo Terceiro - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente

Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada** na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234/12, com redação dada pela IN RFB nº 1244/12.

Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto da contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais, se for o caso;

II - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;

III - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

IV - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

V - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

VI - atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa;

VII - emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

VIII - solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

IX - julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

X - dirimir dúvidas, mediante proposta da **Contratada**, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

XI - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

a) O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** não substitui a fiscalização do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade essa de exclusiva responsabilidade da **Contratada** na figura dos seus responsáveis técnicos.

b) A presença do fiscal técnico da **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **Contratada**, a qual responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

XII - exigir que a **Contratada** mantenha os seus empregados uniformizados e identificados, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **Contratada**.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - permitir o livre acesso dos técnicos da **Contratante** ao canteiro;

II - abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro responsável comunicará aos fiscais técnicos da **Contratante** o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;

III - registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

a) caso não seja registrado o evento que a **Contratada** deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** poderá(ão) fazer o registro que achar conveniente, ficando a **Contratada**, no caso de dias improdutos, passíveis de prorrogação de prazos ou em qualquer outro caso, sem direito à reivindicação alguma;

IV - submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter a **Contratante** informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

V - submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

VI - comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

VII - acatar as decisões e observações feitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, as quais serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Ocorrências”;

VIII - designar profissional técnico competente, devidamente registrado no CREA, CAU, ou outro Conselho Regulamentado para acompanhar os serviços específicos;

a) o profissional citado no inciso acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;

b) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a **Contratada** deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

X - fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

a) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

XI - providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

XII - empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**;

XIII - informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico da **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade;

a) os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

XIV - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

XV - realizar a separação dos resíduos gerados no canteiro, atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), à medida que forem executados os serviços, e providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

a) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

XVI - providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

XVII – manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XVIII - remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

XIX - solicitar previamente à equipe técnica da **Contratante** autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços

XX - providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

a) quaisquer outros membros, sejam autores ou responsáveis técnicos dos projetos, não possuem competência para dar autorizações de serviço no canteiro, e apenas efetuarão modificações no projeto com a anuência dos fiscais que representam a **Contratante**.

XXI - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos empregados alocados nos serviços objeto deste Contrato;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XXII - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

XXIII - fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentre eles capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços em execução;

XXIV - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XXV - estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XXVI - manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

XXVII - comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

XXVIII - responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

XXX - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXXI - apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados;

a) será concedido à **Contratada** o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados;

b) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

c) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro;

XXXII - apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados referente ao profissional que será o responsável técnico do objeto contratado, vinculada à original;

a) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**.

XXXIII - responder pela garantia e reparos dos serviços executados, no prazo ofertado em sua proposta, observado o prazo mínimo e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão.

XXXIV - arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

XXXV - providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

a) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

XXXVI - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

XXXVII - afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para a **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

XXXVIII - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego das vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

a) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

b) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, a prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

XXXIX - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

a) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica da **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

b) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**.

XL - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços;

XLI - retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todos os empregados, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos serviços, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

XLII - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XLIII - entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

XLIV - manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO III, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

a) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Acervo Técnico - ANEXO III, desde que aprovada pela Administração;

b) no caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.;

XLV - manter, no local, durante sua execução, 1 (um) engenheiro civil, e 1 (um) técnico em edificações residente em tempo integral;

a) caso haja substituição do profissional residente, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição;

XLVI - manter preposto durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

a) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição;

XLVII - providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº 5.194/66;

XLVIII - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

XLIX - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

L - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

LI - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente,

mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) o seguro deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo;

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “b” do **inciso LI**, a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

LII - apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

LIII - manter no canteiro uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado e matrícula da obra no INSS;

LIV - quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico da Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada;

LV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

b) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

LVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

LVII – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

LVIII – manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e empregados orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica em banco oficial, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Cláusula Décima Quarta - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sexto - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sétimo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.16 - OST - Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de bens imóveis

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante

ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Nona - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2023

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Do Índice de Medição de Resultado (IMR)

- O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Índice de Medição de Resultado (IMR)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da Infração
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA	
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	
IMPERMEABILIZAÇÃO	
DRENAGEM	
PINTURA	
SERVIÇOS FINAIS	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Até 03 pontos	Sem penalidade.
04 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato

05 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato
07 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor do contrato
08 pontos ou mais	Desconto de 4% sobre o valor do contrato



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XIX

EDITAL DO PREGÃO N.º 32/2023 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: